

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

# BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1193, DE 13 DE AGOSTO DE  
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**  
Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**  
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**  
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**  
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 805, de 08 de agosto de 2025 .....	4
Portaria - SEI nº 806, de 08 de agosto de 2025 .....	5
Portaria - SEI nº 817, de 12 de agosto de 2025 .....	6
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>8</b>
Portaria - SEI nº 815, de 12 de agosto de 2025 .....	8
Portaria - SEI nº 816, de 12 de agosto de 2025 .....	10
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE .....</b>	<b>12</b>
Edital – SEI Nº42/2025, de 13 de agosto de 2025 .....	12

**SUPERINTENDÊNCIA**

Portaria - SEI nº 805, de 08 de agosto de 2025

**PROCESSO Nº 23537.005767/2025-39**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 190, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 1092 de 19 de fevereiro de 2025, prorrogada pela Portaria de Prorrogação nº 423 - PAS, publicada no Boletim de Serviços HC-UFMG Nº 1127 de 17 de abril de 2025, prorrogada pela Portaria - SEI nº 606, de 16 de junho de 2025, publicada pela Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 1162 de 16 de junho de 2025, referente ao Processo nº 23537.005767/2025-39, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS ([52106530](#)), de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 806, de 08 de agosto de 2025

**PROCESSO Nº 23537.014936/2025-21**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 604, de 13 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 1162, de 16 de junho de 2025, referente ao Processo nº 23537.014936/2025-21, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar ([52107402](#)), de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 817, de 12 de agosto de 2025

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3492, de 08 de abril de 2024, que instituiu o Programa Mais Acesso a Especialistas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 465, de 30 de abril de 2025, no Boletim de Serviço nº 1135 em 30/04/2025, para atualizar a composição do Núcleo de Gestão do Cuidado do HC-UFMG/Ebserh.

- **Incluir**, como membro permanente, Samyra Fancisco Silva, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar lotada no Setor de Contratualização e Regulação do HC-UFMG, Siape 231\*\*\*\*
- **Incluir**, como membro permanente, Pablo Gustavo Oliveira Silva, Assistente Administrativo lotado na Unidade de Regulação Interna do HC-UFMG, Siape 314\*\*\*\*

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

**Membros Permanentes:**

- Andreia Portilho Silva Ribeiro, Chefe do Setor de Cuidados Especializados do HC-UFMG/Ebserh, Siape 153\*\*\*\*
- Isabella Santana dos Anjos, Chefe da Unidade de Regulação Assistencial do HC-UFMG/Ebserh, Siape 226\*\*\*\*
- Luiz Guilherme Billet, Analista Administrativo - Administração Hospitalar lotado no Setor de Contratualização e Regulação do HC-UFMG, Siape 345\*\*\*\*
- Farlen Matias Pereira, Assistente Administrativo, lotado na Unidade de Processamento da Informação Assistencial do HC-UFMG, Siape 235\*\*\*\*
- Maria Inês Santos Rossi, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico o do HC-UFMG/Ebserh, Siape 216\*\*\*\*
- Pablo Gustavo Oliveira Silva, Assistente Administrativo lotado na Unidade de Regulação Interna do HC-UFMG, Siape 314\*\*\*\*
- Samyra Fancisco Silva, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar lotada no Setor de Contratualização e Regulação do HC-UFMG, Siape 231\*\*\*\*

**Membros Consultores:**

- Marcos Antônio Ribeiro Mendes, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas do HC-UFMG/Ebserh, CRM-MG 28214

- Aline Ferreira Zwetkoff, Médico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do HC-UFMG/Ebserh, CRM-MG 69882
- Grazielle Fialho de Souza, Médico - Oftalmologia, lotada na Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do HC-UFMG/Ebserh, CRM-MG 47501
- Isamara Simas de Oliveira Pena, Médico - Otorrinolaringologia, lotada na Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do HC-UFMG/Ebserh, CRM-MG 47650

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria - SEI nº 465, de 30 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1135 em 30/04/2025.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinado eletronicamente)  
**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Portaria - SEI nº 815, de 12 de agosto de 2025

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 384/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (51995999), resolve:**

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 384/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.700/0083-53, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços contínuos para análise microbiológica e físico-química de amostras de água do sistema de tratamento de água da Hemodiálise (STAHD) do Hospital das Clínicas da UFMG (HC/UFMG) administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) incluindo: endotoxina, coliformes totais, contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa Escherichia coli e análise dos metais pesados (Alumínio, antimônio, arsênico, bário, berílio, Cadmo, cálcio, chumbo, cloro total, cobre, cromo, fluoreto, magnésio, mercúrio, nitrato, potássio, prata, selênio, sódio, sulfato, tálio, zinco) colhidas em pontos distintos de acordo com o estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 11, de 13 de março de 2014, ou instrumento legal para substituí-la, os seguintes integrantes:

I - Gestor, Germano Afonso de Campos, Siape 1685521;

II - Gestor Suplente, Mariana Regina Pinto Pereira, Siape 2275706;

III - Fiscal Técnico, Jenaine Oliveira Paixão, Siape 1561055;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Rafael Francisco Ferreira de Souza, Siape 2102784;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua

totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Gerente Administrativa**  
**SIAPE: 322371**

Portaria - SEI nº 816, de 12 de agosto de 2025

**Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 471/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados (52041252), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 471/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Control Lab Controle de Qualidade P Laboratórios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.511.607/0001-18, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de controle interno, externo e indicadores da qualidade em laboratório de análises clínicas e educação médica, através da participação em programa de qualidade que atue no nível nacional que permita a monitorização contínua do desempenho do Serviço de Medicina Laboratorial do Hospital das Clínicas da UFMG/EBSERH, os seguintes integrantes:

I - Gestor, Matheus Pereira Rocha, Siape 1170677;

II - Gestor Suplente, Cleusa Maria Vieira Miguel, Siape 2214225;

III - Fiscal Técnico, Ronara Cristina de Souza, Siape 3451944;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Alexandrina Batista Rodrigues, Siape 1295682;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos

- administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
  4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
  5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
  6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
  7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
  8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
  9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
  10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
  11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
**Gerente Administrativa**  
**SIAPE: 322371**

**GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Edital – SEI Nº42/2025, de 13 de agosto de 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO SERVIÇO ENDOCRINOLOGIA DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS – UEC, DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFMG/EBSEH.**

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a **retificação do** EDITAL-SEI Nº 39/2025, de 29 de julho de 2025, para preenchimento de vaga para Coordenação e Subcoordenação do Serviço de Endocrinologia da Unidade de Especialidades Clínicas – UEC, do Hospital das Clínicas, com mandato de 02 anos.

1. A Eleição será realizada de **24/11/2025 a 28/11/2025**, no horário das **07h30min às 16 horas**, na sala da Chefia da Unidade de Especialidades Clínicas, UEC, localizada no 7º andar do Ambulatório Bias Fortes.
2. **As inscrições** poderão ser realizadas de **17/11/2025 a 19/11/2025**, no horário das **07h30min às 16 horas**, na sala da Chefia da Unidade de Especialidades Clínicas, UEC, localizada no 7º andar do Ambulatório Bias Fortes.
3. **Dos Candidatos:** Poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador, os professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG. Na ausência destes, poderão se candidatar os membros efetivos do Serviço de Endocrinologia da Unidade de Especialidades Clínicas – UEC, (médicos UFMG e EBSERH), conforme artigo 7º do Regimento Interno do Corpo Clínico do HC-UFMG e Resolução Nº 01/14 do Conselho Diretor do HC-UFMG.
4. **Dos votantes:** poderão votar todos os membros do serviço que sejam professores do quadro permanente da Faculdade de Medicina da UFMG e ou médicos do quadro permanente do HC-UFMG, vinculados ao Serviço de Endocrinologia da Unidade de Especialidades Clínicas – UEC do HC-UFMG.
5. **Empate:** Será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício no Hospital das Clínicas da UFMG e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.
6. Caso haja apenas 1 inscrição para o cargo de Coordenador de Serviço, será realizada consulta eleitoral aos membros do serviço para validação.

(assinatura eletrônica)

**Vandack Alencar Nobre Júnior**  
**Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh**